



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

130 23 12 93
610

LEI N.º 1.262

Data: 23 de novembro de 1993.

SÚMULA: Autoriza Patomade Móveis de Madeiras Ltda, alienar, imóvel que lhe foi doado, para Dério Rost & Cia Ltda.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, decretou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica autorizado a alienação, através de compra e venda, das benfeitorias edificadas sobre a Reserva Municipal, Quilnhão nº 01, do Núcleo Bom Retiro, com área de 6.000,00m² (seis mil metros quadrados), matriculada sob nº 21.678 no Cartório do 1º Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, doada através da autorização concedida pela Lei nº 1.041, de 28 de maio de 1991, à empresa Patomade Móveis de Madeiras Ltda., para a empresa Dério Rost & Cia Ltda, inscrita no CGC/MF sob nº 79.072.104/0001-61.

Art. 2º - Fica autorizada a transferência do imóvel objeto da Matrícula nº 21.678 do Cartório do 1º Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco, atualmente em nome de Patomade Móveis de Madeiras Ltda, para Dério Rost & Cia Ltda.

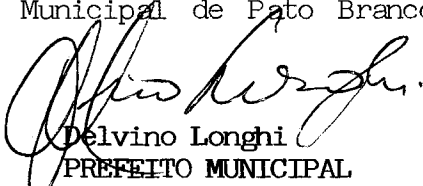
Parágrafo único - Da escritura pública deverá constar o texto integral desta Lei, assim como de sua transcrição no Registro de Imóveis.

Art. 3º - O imóvel de que trata o artigo 1º desta Lei, fica sujeito às condições estabelecidas na Lei nº 891, de 06 de abril de 1990.

Art. 4º - A área de 4.000m² (quatro mil metros quadrados), reservada para utilização posterior na norma do artigo 1º da Lei nº 1.041, de 28 de maio de 1991, fica desvinculada, dela o Município podendo dispor livremente.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, em 23 de novembro de 1.993.


Delvino Longhi
PREFEITO MUNICIPAL